



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS PARA
VEÍCULOS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.
PROCESSO Nº 47/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 15 DE AGOSTO DE 2023
HORÁRIO: A PARTIR DAS 13 HORAS E 30 MINUTOS**

ALDO MANSANO FERNANDES, Prefeito Municipal de Arco Íris, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº. 17/2023**, do tipo menor preço global, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e Lei Complementar nº. 123/06, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arco Íris/SP, sito à Rua José Demori, 245 - Centro, iniciando-se no dia **15 de agosto de 2023 às 13 horas 30 minutos** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I – DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em seguros para veículos pertencentes a frota municipal, conforme especificações deste Edital e Termo de Referência, Anexo I.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – É condição de participação no presente certame que as empresas atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (**Anexo II**), acompanhado dos seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, ou credenciamento, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

3.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº.s 1 e 2.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

À
Prefeitura Municipal de Arco Íris
Pregão nº. 17/2023
Nome da Empresa...

Envelope nº 2 – Habilitação

À
Prefeitura Municipal de Arco Íris
Pregão nº. 17/2023
Nome da Empresa...

4.3 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou digital, ou qualquer outro meio permitido em lei.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

5.2 – Na Proposta de Preços deverão constar:

a) razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;

b) prazo de validade da proposta, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

c) Valor de Mercado, valor do prêmio líquido e valor da Franquia Normal (obrigatória), para cada veículo, de acordo com os dados fornecidos no Anexo I deste Pregão;

d) Condições gerais, cláusulas particulares e condições especiais que constarão da Apólice de seguro;

5.3 – Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta), bem como os números dos telefones, fax e nome dos responsáveis para fins de contatos futuros.

5.4 – Os preços contidos nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como impostos, deslocamentos etc.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47
e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

5.5 – Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **VALOR GLOBAL** de todos os serviços elencados no objeto deste Edital, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

5.6 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e;

5.9 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões, com validade:

6.1.2.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;

6.1.2.2 Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

6.1.2.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante, com validade;

6.1.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;

6.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação.

6.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.1 Certidão de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, em conformidade a Súmula 50 do TCESP;

Obs.: Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

6.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.3.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho:

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (Presencial) nº. xx/2023, da



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

Prefeitura, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data, nome, RG e assinatura do representante legal.

6.3.2 Declaração de que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

6.3.3 Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

6.3.4. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração informando que se vencedora, quando da emissão da apólice do seguro, a proponente será representada por agente legalmente constituído, com fornecimento de informações pessoais para contato.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, impossibilitada a admissão de novos participantes no certame.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço global.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

7.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 100,00 (cem reais)**, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global. Após o encerramento dos lances, o percentual de desconto obtido no total deverá ser distribuído individualmente a cada item obedecendo à mesma proporção, devendo a empresa vencedora elaborar nova tabela com os valores já corrigidos.

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou e;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 – Para aferir o exato cumprimento desta licitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 – O prazo de vigência do contrato da presente licitação será 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

X – DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 – O valor total do prêmio ocorrerá em 12 (doze) meses (parcelas), após empenho da Nota Fiscal.

XI – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 – O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 383.868,00 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais) será suportado pelas seguintes dotações orçamentárias:

11.2 – A despesa total, onerará os seguintes recursos orçamentários:

02.02. – Secretaria de Administração

04.122.0047.2131 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – (11)

02.04. – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

26.782.0154.2096 – Manutenção do S.E.R.M.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – (67)

02.05. – Secretaria de Educação

12.361.0123.2139 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – (95)

02.06. – Fundo Municipal de Saúde - FMS

10.301.0104.2143 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – (151)



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47
e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

02.07. – Secretaria de Promoção Social
08.244.0080.2145 – Manutenção da Secretaria da Promoção Social
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – (191)

02.02. – Secretaria de Agricultura
20.608.0200.2147 – Aquisição de Tratores, Máquinas e Implem
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – (202)

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei Federal n. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) O atraso injustificado na entrega/execução do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 10 % (dez por cento) e;
- b) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o município, por prazo de até 02 (dois) anos e;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5 – A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados aos Órgãos competentes para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao município.

XIII – DA APÓLICE:



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

- 13.1 – Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas.
- 13.2 – Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para a Administração municipal.
- 13.3 – Entregar, no prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes.
- 13.4 – No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 02 (duas) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela Administração.
- 13.5 – Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado de forma ágil, no próprio local do evento.
- 13.6 – Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada poderá entregar ao município, como indenização, um veículo com as mesmas características do veículo sinistrado, roubado ou furtado, ou indenizá-la pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro.
- 13.7 – A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo.
- 13.8 – A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à Sede do município.
- 13.9 – Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice.
- 13.10 – A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.
- 13.11 – Atender às determinações regulares do Gestor do Contrato designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores.
- 13.12 – Quando da emissão da apólice do seguro, a proponente vencedora deverá estar representada por agente legalmente constituído no Município de Arco Íris ou em outro, com fornecimento de informações pessoais para contato.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.
- 14.3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 14.4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 14.5 – O resultado do presente certame será divulgado no Jornal de Circulação no Município.
- 14.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no local onde realizado o Pregão.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

14.7 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, podendo ser enviado por e-mail licitacao@arcoiris.com.br.

14.8 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

14.9 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.10 – Eventuais interposições de recursos ou impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Licitações com Sede no Paço Municipal.

14.11 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.12 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo.

Arco Íris, 28 de julho de 2023.

ALDO MANSANO FERNANDES
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguros para veículos pertencentes a frota municipal.

– A licitante, além das exigências deste Edital, deverá oferecer cobertura para:

a) Casos de incêndio, colisão e roubo;

b) Assistência 24 horas, para os respectivos veículos e seus ocupantes, em todo o território nacional;

c) Responsabilidade Civil facultativa – RCF e;

d) Acidente pessoal de passageiro – APP (morte e invalidez).

– Devem ser obedecidas as seguintes condições especiais:

a) Seguro de automóvel convencional, sem exigibilidade de confirmação do perfil do condutor e;

b) Franquia conforme valores estabelecidos na Tabela de Coberturas.

– As características indicadas neste Edital e seus Anexos são mínimas.

– A Importância Segurada – IS será o Valor de Mercado, conforme 100% da tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro.

– Em nenhuma hipótese os licitantes poderão apresentar proposta alternativa.

– A apólice de seguro deverá vigorar pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data do protocolo junto à seguradora, podendo ser prorrogada a critério da Administração, conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

DA APÓLICE:

– Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas.

– Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para a Administração municipal.

- Entregar, no prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes.

– No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 02 (duas) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela Administração.

– Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado de forma ágil, no próprio local do evento.

– Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada poderá entregar ao município, como indenização, um veículo com as mesmas características do veículo sinistrado, roubado ou furtado, ou indenizá-la pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro.

– A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

- A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à Sede do município.
- Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice.
- A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.
- Atender às determinações regulares do Gestor do Contrato designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores.
- Quando da emissão da apólice do seguro, a proponente vencedora deverá estar representada por agente legalmente constituído no Município de Arco Íris ou em outro, com fornecimento de informações pessoais para contato.

COBERTURAS:

Casco: Veículos de passeio, utilitários pesados e maquinários	100% FIPE ou determinado, conforme tabela abaixo:
Danos Materiais (inclusive maquinários)	R\$ 250.000,00
Danos Corporais (inclusive maquinários)	R\$ R\$ 250.000,00
APP Morte/Invalidez	R\$ 100.000,00
APP DMH (Despesas Médicas Hospitalares)	R\$ 100.000,00
Danos Morais (inclusive maquinários)	R\$ 80.000,00
Assistência 24 horas completa	Sem limites de quilometragem
Vidros, faróis, lanternas e retrovisores	Incluso – Contratado
Roubo/Furto simples e qualificado	Incluso – Contratado
Franquia veículos de passeio	R\$ 2.500,00
Franquia de utilitários	R\$ 5.000,00
Franquia de ônibus	R\$ 7.000,00
Franquia de caminhões	R\$ 7.000,00
Franquia de ambulâncias	R\$ 7.000,00
Franquia de maquinários	10% do valor da máquina

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato da presente licitação será 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor total do prêmio ocorrerá em 12 (**doze**) meses (**parcelas**), após empenho da Nota Fiscal.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

MODELO	ANO/MODELO	PLACA	SETOR	FORMA
ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	2018/2019	GBZ6760	Secretaria da Saúde	Total
AUTOMÓVEL PASSAGEIRO VW/NOVO GOL TL MCV	2018	GJB1335	Secretaria da Saúde	Total
AUTOMÓVEL PASSAGEIRO RENAULT/KWID ZEN 10MT	2020/2021	CLS3A77	Secretaria da Saúde	Total
AUTOMÓVEL PASSAGEIRO VW/GOL 1.0L MC4	2019/2020	BQU0608	Secretaria da Saúde	Total
CAMINHONETE VW/SAVEIRO PICKUPECIA CS	2014/2015	FSY 0052	Secretaria da Saúde	Total
AUTOMÓVEL PASSAGEIRO VW/VOYAGE TL MB S	2014/2015	FUU4834	Secretaria da Saúde	Total
CAMIONETA MISTO VW/KOMBI	2009/2010	BPZ2635	Secretaria da Saúde	Terceiros
MICROONIBUS PEUGEOT/BOXER M350LH 2.3	2014	FPD8066	Secretaria da Saúde	Total
AUTOMÓVEL PASSAGEIRO VW/GOL 1.0L MC4	2019	ENU7997	Secretaria da Saúde	Total
CAMINHONETE CARGA VW/NOVA SAVEIRO TL MBVE	2016/2017	GKE1003	Secretaria da Saúde	Total
I/MB 15SPRINT RONTAN AMB	2012/2013	DJP9663	Secretaria da Saúde	Total
AMBULANCIA NOVA	2021/2022	DVV2D55	Secretaria da Saúde	Total
MICROONIBUS		FZY3153	Secretaria da	Total



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

PASSAGEIRO I/M BENZ 516SPRINTER A4	2020/2021		Saúde	
AUTOMÓVEL PASSAGEIRO VW/GOL 1.0L MC4	2021/2022	GHT8BT2	Secretaria da Saúde	Total
CAMINHONETE ESPECIAL RENAULT/MASTERF2 VER AMB	2022/2023	FIM5A75	Secretaria da Saúde	Total
AUTOMÓVEL PASSAGEIRO HONDA/CIVIC SPORT CVT	2018	FYK3814	Gabinete do Prefeito	Total
CAMINHÃO CARGA AGRALE/13000	2010/2011	EGI6451	Secretaria de Obras	Total
CAMINHÃO CARGA FORD/CARGO 2429	2014	FZF9776	Secretaria de Obras	Total
CAMINHONETE CARGA FORD/F1000	1984	CWX9967	Secretaria de Obras	Total
CAMINHÃO PIPA	2022	DPS1C04	Secretaria de Obras	Total
ONIBUS PASSAGEIRO MARCOPOLO/VOLARE A8 ON	2002	BPZ2632	Secretaria de Administração	Total
CAMIONETA MISTO VW/KOMBI	2008/2009	BPZ2634	Secretaria de Administração	Terceiros
AUTOMÓVEL PASSAGEIRO VW/GOL 1.0 GIV	2012/2013	EGI6457	Secretaria de Administração	Total
AUTOMÓVEL PASSAGEIRO FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2011/2012	EGI6455	Secretaria de Administração	Terceiros
CAMINHONETE ESPECIAL FORD/WILLIAM	2010/2011	EGI6453	Secretaria de Administração	Terceiros



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

COURIER AMB				
MICROONIBUS PASSAGEIRO I/M BENZ 312D SPRINTER M	2000/2001	BPZ2630	Secretaria de Administração	Total
AUTOMÓVEL PASSAGEIRO VW/GOL TL MB S	2014/2015	FYE4547	Secretaria de Administração	Total
AUTOMÓVEL PASSAGEIRO VW/NOVO GOL TL MCV	2016/2017	FVN7679	Secretaria de Administração	Total
AUTOMÓVEL PASSAGEIRO FIAT/UNO VIVACE 1.0	2015/2016	GCJ5949	Secretaria de Administração	Total
IVECO/CITYCLASS 70C17	2012/2013	DJM1994	Secretaria da Educação	Total
ONIBUS PASSAGEIRO VW/MASCA GRANMINI O	2014	DJM7984	Secretaria da Educação	Total
MICROONIBUS PASSAGEIRO MARCOPOLO/VOLARE V6L EM	2014	FOE7749	Secretaria da Educação	Total
ONIBUS PASSAGEIRO MBENZ/MPOLO VICINO ESC	2009	EEF7790	Secretaria da Educação	Total
ONIBUS PASSAGEIRO MBENZ/MPOLO VICINO ESC	2009/2010	DJM1293	Secretaria da Educação	Total
MARCOPOLO/VOLARE V6L EM	2014	FOE7738	Secretaria da Educação	Total
ONIBUS PASSAGEIRO VW/15.190 EOD E.HD ORE	2019/2020	ERA8813	Secretaria da Educação	Total



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

ONIBUS PASSAGEIRO MBENZ/CAIO LO 916.ORE	2019/2020	DEI3335	Secretaria da Educação	Total
ONIBUS PASSAGEIRO MBENZ/CAIO LO 916.ORE	2019/2020	GAA0G74	Secretaria da Educação	Total
MICROONIBUS PASSAGEIRO I/MBENZ 416 TAKO 20P	2021/2022	GJM0D44	Secretaria da Educação	Total
M. BENZ/ACCELO 1016	2022	GDN9F74	Secretaria da Educação	Total
ONIBUS PASSAGEIRO VW/15.190 EOD E.HD ORE	2014	FUW1129	Secretaria da Educação	Total
ONIBUS PASSAGEIRO VW/15.190 EOD E.HD ORE	2018/2019	DRN5959	Secretaria da Educação	Total
VW/GOL 1.0L MC4	2020/2021	FXP6188	Secretaria da Educação	Total
AUTOMÓVEL PASSAGEIRO VW/NOVO VOYAGE 1.0	2013/2014	EGI6461	Secretaria da Promoção Social	Total
AUTOMÓVEL PASSAGEIRO FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4	2013/2014	EGI6460	Conselho Tutelar	Total
TRATOR N. HOLLAND (NOVO)			Secretaria da Agricultura	Total



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

(ANEXO II)

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n. XX/2023

Processo n. XX/2023

A (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão n° ____/____
Objeto _____

A (empresa) _____, por seu representante legal (nome e qualificação + cópia documento de identificação em anexo), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede A _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)



Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO IV (MODELO DE PROPOSTA)

PREGÃO PRESENCIAL XX/2023 - PROCESSO XX/2023 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

BANCO: _____ AG: _____ C/C Nº _____

PROPOSTA DE PREÇOS PARA SEGUROS DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

MODELO	ANO/ MOD ELO	PLACA	SETOR	FORMA	VALOR DO PRÊMIO (Indenização danos Materiais e Corporais)	VALOR DO PRÊMIO (Indenização danos Materiais e Corporais) POR PASSAGEIRO	Nome do CRL e CNPJ
ONIBUS MARCOPOL O/VOLARE V8L ON	2018/ 2019	GBZ6760	Secretaria da Saúde	Total	R\$	R\$	Município de Arco Íris CNPJ: 01.612.853/0001-47
AUTOMÓV EL PASSAGEIR O VW/NOVO GOL TL MCV	2018	GJB1335	Secretaria da Saúde	Total	R\$	R\$	Município de Arco Íris CNPJ: 01.612.853/0001-47
AUTOMÓV EL	2020/ 2021	CLS3A77	Secretaria da Saúde	Total	R\$	R\$	Município de Arco Íris CNPJ: 01.612.853/0001-47



Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

PASSAGEIR O RENAULT/K WID ZEN 10MT							
AUTOMÓV EL PASSAGEIR O VW/GOL 1.0L MC4	2019/ 2020	BQU0608	Secretaria da Saúde	Total	R\$	R\$	Município de Arco Íris CNPJ: 01.612.853/0001-47
CAMINHON ETE VW/SAVEIR O PICKUPECI A CS	2014/ 2015	FSY 0052	Secretaria da Saúde	Total	R\$	R\$	Município de Arco Íris CNPJ: 01.612.853/0001-47
AUTOMÓV EL PASSAGEIR O VW/VOYAG E TL MB S	2014/ 2015	FUU4834	Secretaria da Saúde	Total	R\$	R\$	Município de Arco Íris CNPJ: 01.612.853/0001-47
CAMIONET	2009/	BPZ2635	Secretaria da	Total	R\$	R\$	Município de Arco Íris



Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

A MISTO VW/KOMBI	2010		Saúde				CNPJ: 01.612.853/0001-47
MICROONI BUS PEUGEOT/ BOXER M350LH 2.3	2014	FPD8066	Secretaria da Saúde	Total	R\$	R\$	Município de Arco Íris CNPJ: 01.612.853/0001-47
AUTOMÓV EL PASSAGEIR O VW/GOL 1.0L MC4	2019	ENU7997	Secretaria da Saúde	Total	R\$	R\$	Município de Arco Íris CNPJ: 01.612.853/0001-47
CAMINHON ETE CARGA VW/NOVA SAVEIRO TL MBVE	2016/ 2017	GKE1003	Secretaria da Saúde	Total	R\$	R\$	Município de Arco Íris CNPJ: 01.612.853/0001-47
I/MB 15SPRINT RONTAN AMB	2012/ 2013	DJP9663	Secretaria da Saúde	Total	R\$	R\$	Município de Arco Íris CNPJ: 01.612.853/0001-47



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

AMBULANCIA NOVA	2021/2022	DVV2D55	Secretaria da Saúde	Total	R\$	R\$	Município de Arco Íris CNPJ: 01.612.853/0001-47
MICROONIBUS PASSAGEIRO I/M BENZ 516SPRINTER A4	2020/2021	FZY3153	Secretaria da Saúde	Total	R\$	R\$	Município de Arco Íris CNPJ: 01.612.853/0001-47
AUTOMÓVEL PASSAGEIRO VW/GOL 1.0L MC4	2021/2022	GHT8BT2	Secretaria da Saúde	Total	R\$	R\$	Município de Arco Íris CNPJ: 01.612.853/0001-47
CAMINHONETE ESPECIAL RENAULT/MASTER F2 VER AMB	2022/2023	FIM5A75	Secretaria da Saúde	Total	R\$	R\$	Município de Arco Íris CNPJ: 01.612.853/0001-47
AUTOMÓVEL PASSAGEIRO	2018	FYK3814	Gabinete do Prefeito	Total	R\$	R\$	Município de Arco Íris CNPJ: 01.612.853/0001-47



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

HONDA/CIVIC SPORT CVT							
CAMINHÃO CARGA AGRAL/13000	2010/2011	EGI6451	Secretaria de Obras	Total	R\$	R\$	Município de Arco Íris CNPJ: 01.612.853/0001-47
CAMINHÃO CARGA FORD/CARGO 2429	2014	FZF9776	Secretaria de Obras	Total	R\$	R\$	Município de Arco Íris CNPJ: 01.612.853/0001-47
CAMINHONETE CARGA FORD/F1000	1984	CWX9967	Secretaria de Obras	Total	R\$	R\$	Município de Arco Íris CNPJ: 01.612.853/0001-47
CAMINHÃO PIPA	2022	DPS1C04	Secretaria de Obras	Total	R\$	R\$	Município de Arco Íris CNPJ: 01.612.853/0001-47
ONIBUS PASSAGEIRO MARCOPOLO/VOLARE	2002	BPZ2632	Secretaria de Administração	Total	R\$	R\$	Município de Arco Íris CNPJ: 01.612.853/0001-47



Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

A8 ON							
CAMIONET A MISTO VW/KOMBI	2008/ 2009	BPZ2634	Secretaria de Administraç ão	Total	R\$	R\$	Município de Arco Íris CNPJ: 01.612.853/0001-47
AUTOMÓV EL PASSAGEIR O VW/GOL 1.0 GIV	2012/ 2013	EGI6457	Secretaria de Administraç ão	Total	R\$	R\$	Município de Arco Íris CNPJ: 01.612.853/0001-47
AUTOMÓV EL PASSAGEIR O FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2011/ 2012	EGI6455	Secretaria de Administraç ão	Total	R\$	R\$	Município de Arco Íris CNPJ: 01.612.853/0001-47
CAMINHON ETE ESPECIAL FORD/WILL IAM COURIER	2010/ 2011	EGI6453	Secretaria de Administraç ão	Total	R\$	R\$	Município de Arco Íris CNPJ: 01.612.853/0001-47



Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

AMB							
MICROONIBUS PASSAGEIRO I/M BENZ 312D SPRINTER M	2000/2001	BPZ2630	Secretaria de Administração	Total	R\$	R\$	Município de Arco Íris CNPJ: 01.612.853/0001-47
AUTOMÓVEL PASSAGEIRO VW/GOL TL MB S	2014/2015	FYE4547	Secretaria de Administração	Total	R\$	R\$	Município de Arco Íris CNPJ: 01.612.853/0001-47
AUTOMÓVEL PASSAGEIRO VW/NOVO GOL TL MCV	2016/2017	FVN7679	Secretaria de Administração	Total	R\$	R\$	Município de Arco Íris CNPJ: 01.612.853/0001-47
AUTOMÓVEL	2015/2016	GCJ5949	Secretaria de Administração	Total	R\$	R\$	Município de Arco Íris CNPJ: 01.612.853/0001-47



Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

PASSAGEIRO FIAT/UNO VIVACE 1.0							
IVECO/CITY CLASS 70C17	2012/ 2013	DJM1994	Secretaria da Educação	Total	R\$	R\$	Município de Arco Íris CNPJ: 01.612.853/0001-47
ONIBUS PASSAGEIRO VW/MASC A GRANMINI O	2014	DJM7984	Secretaria da Educação	Total	R\$	R\$	Município de Arco Íris CNPJ: 01.612.853/0001-47
MICROONIBUS PASSAGEIRO MARCOPOL O/VOLARE V6L EM	2014	FOE7749	Secretaria da Educação	Total	R\$	R\$	Município de Arco Íris CNPJ: 01.612.853/0001-47



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

ONIBUS PASSAGEIR O MBENZ/MP OLO VICINO ESC	2009	EEF7790	Secretaria da Educação	Total	R\$	R\$	Município de Arco Íris CNPJ: 01.612.853/0001-47
ONIBUS PASSAGEIR O MBENZ/MP OLO VICINO ESC	2009/ 2010	DJM1293	Secretaria da Educação	Total	R\$	R\$	Município de Arco Íris CNPJ: 01.612.853/0001-47
MARCOPOL O/VOLARE V6L EM	2014	FOE7738	Secretaria da Educação	Total	R\$	R\$	Município de Arco Íris CNPJ: 01.612.853/0001-47
ONIBUS PASSAGEIR O VW/15.190 EOD E.HD ORE	2019/ 2020	ERA8813	Secretaria da Educação	Total	R\$	R\$	Município de Arco Íris CNPJ: 01.612.853/0001-47



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

ONIBUS PASSAGEIRO O MBENZ/CAI O LO 916.ORE	2019/ 2020	DEI3335	Secretaria da Educação	Total	R\$	R\$	Município de Arco Íris CNPJ: 01.612.853/0001-47
ONIBUS PASSAGEIRO O MBENZ/CAI O LO 916.ORE	2019/ 2020	GAA0G74	Secretaria da Educação	Total	R\$	R\$	Município de Arco Íris CNPJ: 01.612.853/0001-47
MICROONIBUS PASSAGEIRO O I/MBENZ 416 TAKO 20P	2021/ 2022	GJM0D44	Secretaria da Educação	Total	R\$	R\$	Município de Arco Íris CNPJ: 01.612.853/0001-47
M. BENZ/ACCE LO 1016	2022	GDN9F74	Secretaria da Educação	Total	R\$	R\$	Município de Arco Íris CNPJ: 01.612.853/0001-47



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

ONIBUS PASSAGEIR O VW/15.190 EOD E.HD ORE	2014	FUW1129	Secretaria da Educação	Total	R\$	R\$	Município de Arco Íris CNPJ: 01.612.853/0001-47
ONIBUS PASSAGEIR O VW/15.190 EOD E.HD ORE	2018/ 2019	DRN5959	Secretaria da Educação	Total	R\$	R\$	Município de Arco Íris CNPJ: 01.612.853/0001-47
VW/GOL 1.0L MC4	2020/ 2021	FXP6188	Secretaria da Educação	Total	R\$	R\$	Município de Arco Íris CNPJ: 01.612.853/0001-47
AUTOMÓV EL PASSAGEIR O VW/NOVO VOYAGE 1.0	2013/ 2014	EGI6461	Secretaria da Promoção Social	Total	R\$	R\$	Município de Arco Íris CNPJ: 01.612.853/0001-47



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

AUTOMÓV EL PASSAGEIR O FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4	2013/ 2014	EGI6460	Conselho Tutelar	Total	R\$	R\$	Município de Arco Íris CNPJ: 01.612.853/0001-47
TRATOR N. HOLLAND (NOVO)			Secretaria da Agricultura	Total	R\$	R\$	Município de Arco Íris CNPJ: 01.612.853/0001-47
R\$							



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

- * O valor da franquia deverá ser o valor mínimo disposto para a contratação do seguro conforme Termo de Referência
- * O valor mínimo do casco para veículos de passeio, utilitários pesados e maquinários será de 100% FIPE ou determinado, conforme segue:

- **Danos materiais (inclusive maquinários) R\$ 250.000,00;**
- Danos Corporais (inclusive maquinários) R\$ 250.000,00;
- APP Morte/Invalidez R\$ 100.000,00;
- APP DMH (Despesas Médicas Hospitalares) R\$ 100.000,00;
- Danos Morais (inclusive maquinários) R\$ 80.000,00;
- Assistência 24 horas completa sem limites de quilometragem;
- Vidros, faróis, lanternas e retrovisores – incluso contratado;
- Roubo/Furto simples e qualificado – incluso contratado;
- Franquia veículos de passeio R\$ 2.500,00;
- Franquia de utilitários R\$ 5.000,00;
- Franquia de ônibus R\$ 7.000,00;
- Franquia de caminhões R\$ 7.000,00;
- Franquia de ambulâncias R\$ 7.000,00;
- Franquia de maquinários – 10% do valor da máquina

1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 8.666/93 e às cláusulas e condições para o Pregão nº. XX/2023.

2) Proponho prestar seguro à frota de veículos deste município, com as especificações e pelo preço total a seguir descritos, obedecendo às condições do ato convocatório.

3) O prazo de eficácia da proposta é de 60 (sessenta) dias.

4) O Seguro terá vigência de 01 (um) ano a partir da data do protocolo junto à seguradora.

5) O valor total do prêmio constante desta proposta será dividido em **12 (doze) parcelas** sem qualquer tipo de acréscimo.

VALOR GLOBAL (PRÊMIOS):

R\$.....(.....)

SERÁ VENCEDORA A LICITANTE QUE TIVER O MENOR VALOR TOTAL, OU SEJA, O MENOR PRÊMIO.

As propostas das licitantes deverão considerar no valor do prêmio os bônus constantes na apólice, apresentando o respectivo cálculo.

_____, ____ de _____ de 2023.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

(Assinatura do Representante legal da empresa)

CPF N° _____.

RG N° _____

(Carimbo ou Indicação do CNPJ)



Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO V
(DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL E ART. 27 V DA LEI 8666/93)

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na
Rua -----

-----, nº -----, bairro, -----, CEP-----
Município -----

-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no
Edital de Pregão Nº. **xx/2031 DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos à sua Habilitação no presente certame;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) ano sem trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO

DE DADOS

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° xx/2023

O Licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por seu representante legal, abaixo assinado, declara sob as penas da lei, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, _____, _____.

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO VII – (MINUTA DO CONTRATO)

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS E A EMPRESA.....

CONTRATO Nº ___/21 – PREGÃO Nº XX/2023 – PROCESSO Nº XX/2023 – HOMOLOG: ___/___/2023

Pelo presente contrato de prestação de serviços, de um lado como **CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS, ESTADO DE SÃO PAULO** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na xxx – neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e de outro lado como **CONTRATADO** a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº.....estabelecida a neste ato legalmente representada pelo Sr....., portador do R.G nº, e do CPF Nº.....residente e domiciliado na no Município de, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. 40/2021 – que é regida pela Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de seguro para veículos que compõem a frota do Município de Arco Íris, para a cobertura dos serviços em conformidade com o Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. XX/2023, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 – Para a presente contratação foi realizada a concorrência na Modalidade – Pregão Presencial nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1 – As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO PRÊMIO

5.1 – A Contratante pagará à CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor total global de R\$ (...).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

6.1 – O pagamento se dará por depósito na conta corrente indicada pela licitante vencedora, em **12 (doze) meses parcelas**, através de ordem bancária, após o atesto do gestor do contrato, no prazo de 10 (DEZ) dias úteis, contado da apresentação da seguinte documentação:

a) Apólice de Seguro, na forma estabelecida no Edital.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – A presente contratação onerará as seguintes dotações:

02.02. – Secretaria de Administração

04.122.0047.2131 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – (11)

02.04. – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

26.782.0154.2096 – Manutenção do S.E.R.M.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – (67)

02.05. – Secretaria de Educação

12.361.0123.2139 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – (95)

02.06. – Fundo Municipal de Saúde - FMS

10.301.0104.2143 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – (151)

02.07. – Secretaria de Promoção Social

08.244.0080.2145 – Manutenção da Secretaria da Promoção Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – (191)

02.02. – Secretaria de Agricultura

20.608.0200.2147 – Aquisição de Tratores, Máquinas e Implem

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – (202)

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Receber os serviços contratados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº. XX/2023.

b) Efetuar o pagamento da primeira parcela 10 (dez) dias após a entrega da apólice, mediante ordem bancária, em moeda corrente, contados a partir do recebimento da Fatura / Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas.

9.2 – Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.3 – Entregar, no ano e prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes.

9.4 – No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 02 (duas) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela CONTRATANTE.

9.5 – Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente ou roubo. Quando o veículo não puder circular, deverá ser encaminhado à oficina mais próxima e/ou trazer até a sede ou local designado, ficando a critério da contratante decidir o local do conserto, caso o conserto não possa ser efetuado de forma ágil, no próprio local do evento.

9.6 – Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada poderá entregar ao município, como indenização, um veículo com as mesmas características do veículo sinistrado, roubado ou furtado, ou indenizá-la pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme 100% da tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro.

9.7 – A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem do condutor e dos passageiros do veículo.

9.8 – A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, carro reserva para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à sede do município.

9.9 – Os prejuízos consequentes dos riscos cobertos garantem o pagamento de indenização a esta municipalidade.

9.10 – A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.

9.11 – Atender às determinações regulares do Gestor do Contrato designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores.

9.12 – Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) o atraso injustificado na entrega/execução do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 10 % (dez por cento) e;

b) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

10.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.2.1 – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o município, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 – A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados aos Órgãos competentes para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3.1 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei Federal nº. 8 666/93.

I – O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8.666/93.

II – Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

- a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato e;
- d) Fiscalizar a execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J.: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

14.1 – Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato o Edital da Modalidade – Pregão nº. XX/2023, e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei Federal nº. 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o foro da comarca de Tupã como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei n 8.666 de 21/06/93.

Arco Íris, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS

CONTRATADA: XXXXX

TESTEMUNHAS:

ANEXO VII

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP
REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO ÍRIS/SP**

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Arco Íris/SP, ____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ - RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ - RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ - RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ - RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ - RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ - RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ - RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (PREGOEIRO)

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ - RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ - RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____